



COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 293 § 9º do Regimento Interno c/c artigo 24 § 2.º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

LEI PROMULGADA N.º 663/2016.


EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 73 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, PARA CORRIGIR ERROS DE REDAÇÃO QUE A DEIXOU INCOMPLETA, EM SEU TEXTO ORIGINAL.

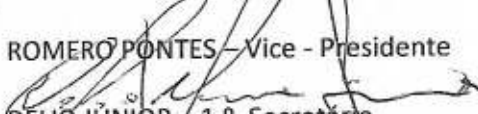
Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Camaragibe, que passa a ter a seguinte redação:

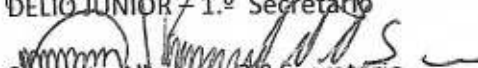
Art. 73 – Toda alienação a qualquer título, inclusive através de investidura aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o referido art. 73 da Lei Orgânica do Município de Camaragibe.

Camaragibe, 28 de abril de 2016.


ADRIANO PINTO DA SILVA - Presidente


ROMERO PONTES - Vice - Presidente


DELIO JÚNIOR - 1.º Secretário


Sargento Alberes - 2.º Secretário.